

De Campina Grande-PB para João  
Pessoa-PB, 10 de julho de 2023.

**Para:** Sr. Abílio Sérgio de Vasconcelos  
Correia Lima;

**Assunto:** Irregularidades na gestão do  
SESI;

Caro Conselheiro,

Infelizmente, as entidades que integram o chamado “Sistema Indústria Paraíba” (leia-se FIEP, SENAI, SESI e IEL), há muito tempo não são mais mencionadas nas seções econômicas dos veículos de imprensa do nosso estado. Na verdade, as instituições têm figurado nas páginas e colunas policiais, tendo em vista as constantes denúncias promovidas pelos diversos órgãos fiscalizatórios que apontam o cometimento de crimes gravíssimos contra o patrimônio do setor industrial paraibano.

No âmbito da FIEP, por exemplo, documentos obtidos pelos sindicatos filiados (notas fiscais e os respectivos comprovantes de pagamento), após sucessivas determinações judiciais proferidas pelo Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande (Processo judicial nº 0000893.92.2022.5.13.0014), revelam desvios diretos de recursos sindicais em benefício próprio do Sr. Francisco de Assis Benevides Gadelha para custear despesas que não guardam nenhuma relação com a natureza e objetivos da entidade, tais como (i) compras de passagens aéreas para familiares que não integram o quadro de pessoal da entidade (esposa, filhas, genros, netos), (ii) compras de bens para uso próprio, (iii) compras de itens supérfluos para presentear parentes e amigos, (iv) compras injustificadas, em estranhas quantidades, de alimentos e bebidas alcoólicas em ano de pandemia (2021), (v) contratação de renomados escritórios de advocacia, por valores exorbitantes, que jamais prestaram serviço diretamente para a FIEP, mas que, na verdade, representam o Presidente em investigações e processos criminais, entre outros que podem ser conferidos nos documentos em anexo.

**Já no âmbito do SESI-PB, denúncias do GAECO, grupo de investigação especial do Ministério Público Estadual, apontam que o Sr. Francisco Gadelha articulou**

**o esvaziamento da concorrência em diversos processos licitatórios, facilitando a contratação de empresas para a execução de obras superfaturadas, sendo ele o principal destinatário das “propinas” pagas pelos empresários beneficiados.<sup>1</sup>**

Neste contexto, é de se questionar, especificamente no que diz respeito ao SESI-PB, a razão pela qual aqueles que, **à época**, tinham o dever de fiscalizar as contas da entidade não foram capazes de evitar as mencionadas irregularidades.

O Conselho é um órgão cuja existência só faz sentido quando seus membros atuam com independência, devendo servir como instrumento legal de implementação de boas práticas de governança corporativa direcionada para a transparência e controle dos atos internos da entidade fiscalizada.<sup>2</sup>

É dever legal e estatutário - e não apenas moral - dos Conselheiros, denunciar aos órgãos de controle, internos e externos, eventuais indícios de erros ou crimes cometidos pelo Departamento Regional.

**Nesse espeque, é de bom alvitre destacar que aqueles que exercem a função de fiscalizar as contas de determinada entidade podem responder, solidariamente, pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres estatutários e de atos praticados com dolo, em violação à lei ou ao Estatuto Social. A responsabilidade é excetuada nas hipóteses em que restar registrado em ata a divergência ou ressalva.**

Devemos lembrar ainda que, por gerirem recursos públicos provenientes de contribuições parafiscais, conforme preceitua o art. 70, parágrafo único, da CF e o art. 5º, inc. V, da Lei 8.443/92, a jurisdição do Tribunal de Contas da União também abrange os responsáveis por entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições parafiscais e prestem serviço de interesse público ou social, como é o caso do SESI.

---

1

<https://www.clickpb.com.br/paraiba/gaeco-denuncia-buega-gadelha-chefe-de-gabinete-da-fiep-e-mais-7-por-e-nvolvimento-em-fraudes-402158.html>

<sup>2</sup> **Conforme o artigo 39 do Regulamento Nacional do Serviço Social da Indústria, o Conselho Regional faz as vezes de Conselho Fiscal, visto que compete a este órgão apreciar o relatório e a prestação de contas do Departamento Regional, concernentes a cada exercício e apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;**

Portanto, os signatários da presente carta, questionam:

- a) Quais medidas estão sendo adotadas pelo Conselho Regional para prevenir e/ou detectar irregularidades como estas que estão sendo denunciadas pelo GAECO?
- b) Quais os parâmetros fixados para escolha e avaliação daqueles que integram o setor de Controle e *Compliance*?
- c) Quando serão efetivamente implementadas as prometidas políticas internas de compliance, a fim de adequar a entidade aos padrões exigidos pelo Departamento Nacional?
- d) Quais ações de conscientização dos colaboradores estão sendo empreendidas pela entidade, a fim de disseminar a cultura de integridade?
- e) Quais programas de capacitação na área de gestão de risco estão sendo ofertados aos agentes internos de controle?
- f) No que diz respeito às questões financeiras e contábeis, quais critérios estão servindo como parâmetro para a contratação das empresas de auditoria externa? Como está sendo avaliado a competência das empresas contratadas para identificar eventuais desvios? Qual é a auditoria que atualmente está exercendo a função de fiscal externo?

Na certeza de que os integrantes da entidade vão cooperar com reestruturação da abalada imagem das entidades que integram o Sistema, aguardamos sua resposta à presente carta.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DO AÇÚCAR DO ESTADO DA  
PARAÍBA**  
EDUARDO RIBEIRO COUTINHO  
Presidente

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS E  
DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO DE CAMPINA GRANDE**  
PEDRO ABRANTES NETO  
Presidente

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE VIDROS EM GERAL DO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
NELMA DE FREITAS PIRES CAVALCANTI  
Presidente

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
HÉLDER CAMPOS PEREIRA  
Presidente

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL DO ESTADO DA  
PARAÍBA**  
EDMUNDO BARBOSA COELHO  
Presidente-executivo

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL DO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
MAGNO CÉSAR ROSSI  
Presidente

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO  
TRABALHO NO ESTADO DA PARAÍBA**  
WASHINGTON GUILHERME QUEIROGA ESTRELA  
Presidente

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**ELTHON WANDERLEY PIMENTEL**

Presidente

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOÃO PESSOA  
WAGNER ANTÔNIO ALEXANDRE BRECKENFELD**

Presidente

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SABÃO E VELAS NO ESTADO DA PARAÍBA  
ANTÔNIO PEREIRA DAS NEVES**

Vice-Presidente

**MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO**

Vice-Presidente Executivo da FIEP  
(Região Sindical Campina Grande)